



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO  
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000  
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

**DETENTORA**

Razão Social: **MD COPIADORA LTDA -ME**  
Logradouro: AV 21 DE DEZEMBRO, Nº 882, BAIRRO: CENTRO  
Cidade: GOIANA/MG – CEP:36.152-000  
CNPJ: 44.556.350/0001-04 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 004219986.00-35  
TEL.: (32) 99919-7525, E-mail: [mdcopiadora01@gmail.com](mailto:mdcopiadora01@gmail.com)

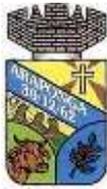
**Validade: 12 (doze) meses**

---

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Araponga /MG, portador da Carteira de Identidade n.º. MG 14936550 SSP/MG e do CPF n.º 077.267.376-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MD COPIADORA LTDA -ME**; CNPJ: 44.556.350/0001-04 – INSCRIÇÃO ESTADUAL 004219986.00-35, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Lenicia Maria Fonseca de Souza, portador (a) da Carteira de Identidade nº MG 8343295, residente e domiciliado(a) na Rua Padre Guilherme Goossens, nº. 60, bairro Sagrado Coração de Jesus, na cidade Juiz de Fora /MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preço, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de peças de reposição, cartuchos e toner, bem como prestação de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquinas de xerox



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

e impressoras descritas e especificadas no anexo I do Edital n° 029/2022, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias Municipais.

### ANEXO I

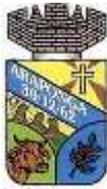
IMPRESSORA EPSON L575 - CASINHA DE MADEIRA - PREFEITURA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
1	1	KIT REFIL DE TINTA 4 CORES 70ML CADA OU SUPERIOR	12	KIT	XFULL	293,9243	3.527,09
	2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	2	UNID	EPSON	502,8530	1.005,71
	3	ALMOFADA	4	UNID	EPSON	158,0439	632,18
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	4	SERVIÇO		396,2567	1.585,02
VALOR TOTAL LOTE 001						R\$ 6.750,00	

IMPRESSORA EPSON L355 - ESCOLA CAETANOS, JOAQUIM, ETOUROS, SALAZAR, SÃO DOMINGOS - PSF ARAPONGA, ESTEVÃO DE ARAÚJO, ESTOUROS, SÃO DOMINGOS - SEC. DE EDUCAÇÃO							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
2	1	KIT REFIL DE TINTA 4 CORES 70ML CADA OU SUPERIOR	40	KIT	XFULL	307,4792	12.299,17
	2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	15	UNID	EPSON	501,7886	7.526,83
	3	ALMOFADA	15	UNID	EPSON	157,7093	2.365,64
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	20	SERVIÇO		395,4179	7.908,36
VALOR TOTAL LOTE 002						R\$ 30.100,00	

IMPRESSORA EPSON L396 - BANDA DE MÚSICA, ESCOLA SÃO DOMIGOS, PRE-ESCOLA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
3	1	KIT REFIL DE TINTA 4 CORES 70ML CADA OU SUPERIOR	20	KIT	XFULL	307,2324	6.144,65
	2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	6	UNID	EPSON	501,3859	3.008,32
	3	ALMOFADA	10	UNID	EPSON	157,5828	1.575,82
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	12	SERVIÇO		395,4610	4.741,21
VALOR TOTAL LOTE 003						R\$ 15.470,00	

IMPRESSORA EPSON L3150 - FUNASA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
4	1	KIT REFIL DE TINTA 4 CORES 70ML CADA OU SUPERIOR	4	KIT	XFULL	296,7383	1.186,95
	2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	1	UNID	EPSON	511,766	511,77
	3	ALMOFADA	2	UNID	EPSON	159,7180	319,44
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	4	SERVIÇO		395,4610	1.581,84
VALOR TOTAL LOTE 004						R\$ 3.600,00	

IMPRESSORA EPSON L3250 - PREFEITURA - POLÍCIA MILITAR							
---	--	--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
5	1	KIT REFIL DE TINTA 4 CORES 70ML CADA OU SUPERIOR	8	KIT	XFULL	296,7383	2.373,91
	2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	2	UNID	EPSON	511,7666	1.023,53
	3	ALMOFADA	4	UNID	EPSON	159,7180	638,87
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	8	SERVIÇO		395,4610	3.163,69
VALOR TOTAL LOTE 005							R\$ 7.200,00

IMPRESSORA EPSON L4160 - CRAS - PREFEITURA - SEC. ASSIST. SOCIAL.							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
6	1	KIT REFIL DE TINTA 4 CORES 70ML CADA OU SUPERIOR	12	KIT	XFULL	296,7312	3.560,77
	2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	4	UNID	EPSON	511,7543	2.047,02
	3	ALMOFADA	4	UNID	EPSON	161,6971	646,79
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	12	SERVIÇO		395,4515	4.745,42
VALOR TOTAL LOTE 006							R\$ 11.000,00

IMPRESSORA BROTHER DCP-8085DN - ESCOLA ESTOUROS, SALAZAR, SEC. EDUCAÇÃO							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
7	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	8	SERVIÇO	KATUN	373,3101	2.986,48
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	8	SERVIÇO	BROTHER	892,4660	7.139,73
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	8	SERVIÇO	BROTHER	467,4160	3.739,33
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	12	SERVIÇO		2,8116	6.393,74
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	40	UND	BYQUALY	141,0180	5.640,72
VALOR TOTAL LOTE 007							R\$ 25.900,00
8	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	12	UNID.	BROTHER	673,3333	8.080,00
VALOR TOTAL LOTE 008							R\$ 8.080,00

IMPRESSORA BROTHER DCP-L5652DN - SEC. SAÚDE							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
9	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	4	SERVIÇO	KATUN	927,1893	3.708,76
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	4	SERVIÇO	BROTHER	927,1893	3.708,76
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	4	SERVIÇO	BROTHER	631,3604	2.525,44
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	4	SERVIÇO		559,8856	2.239,54
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	12	UND	BYQUALY	151,4584	1.817,50
VALOR TOTAL LOTE 009							R\$ 14.000,00
10	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	4	UND	BROTHER	585,00	2.340,00
VALOR TOTAL LOTE 10							R\$ 2.340,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

<b>IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW - PREFEITURA</b>							
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>P. UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
11	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	6	SERVIÇO	KATUN	563,8847	3.383,31
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	6	SERVIÇO	BROTHER	733,9857	4.403,91
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	6	SERVIÇO	BROTHER	385,2787	2.311,67
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	8	SERVIÇO		559,6322	4.477,06
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	16	UND	BYQUALY	98,3779	1.574,05
VALOR TOTAL LOTE 11						R\$ 16.150,00	
12	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	6	UND	BROTHER	416,6666	2.500,00
VALOR TOTAL LOTE 12						R\$ 2.500,00	

<b>IMPRESSORA BROTHER MFC-8912DW - ESCOLA ESTOUROS - POLÍCIA CIVIL</b>							
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>P. UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
13	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	10	SERVIÇO	KATUN	925,5563	9.255,56
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	10	SERVIÇO	BROTHER	925,5563	9.255,56
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	10	SERVIÇO	BROTHER	630,2484	6.302,49
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	8	SERVIÇO		558,6995	4.471,20
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	14	UND	BYQUALY	147,5138	2.065,19
VALOR TOTAL LOTE 13						R\$ 31.350,00	
14	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	6	UND	BROTHER	598,3333	3.590,00
VALOR TOTAL LOTE 14						R\$ 3.590,00	

<b>IMPRESSORA BROTHER MFC-L6902DW - PREFEITURA</b>							
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>P. UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
15	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	6	SERVIÇO	KATUN	922,9782	5.537,87
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	6	SERVIÇO	BROTHER	922,9782	5.537,86
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	6	SERVIÇO	BROTHER	628,4929	3.770,96
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	6	SERVIÇO		557,3427	3.344,06
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	12	UND	BYQUALY	150,7705	1.809,25
VALOR TOTAL LOTE 15						R\$ 20.000,00	
16	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	4	UND	BROTHER	725,00	2.900,00
VALOR TOTAL LOTE 16						R\$ 2.900,00	

<b>IMPRESSORA HP LASERJET PRO 1132 - CASINHA DE MADEIRA - CONSELHO TUTELAR - PREFEITURA - LABORATÓRIO</b>							
<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>MARCA</b>	<b>P. UNIT</b>	<b>P. TOTAL</b>
17	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	8	SERVIÇO	KATUN	365,3859	2.923,09
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	8	SERVIÇO	HP	655,9293	5.247,43



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	8	SERVIÇO	HP	114,2325	913,86
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	10	SERVIÇO		559,5549	5.595,55
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	16	UND	BYQUALY	76,2542	1.220,07
VALOR TOTAL LOTE 17							R\$ 15.900,00
18	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	10	UND	HP	680,00	6.800,00
VALOR TOTAL LOTE 18							R\$ 6.800,00

<b>IMPRESSORA HP P1006 - PLANTÃO - PREFEITURA - SEC. SAÚDE</b>							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
19	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	8	SERVIÇO	KATUN	365,3859	2.923,09
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	8	SERVIÇO	HP	655,9203	5.247,43
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	8	SERVIÇO	HP	114,2325	913,86
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	10	SERVIÇO		559,5549	5.595,56
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	16	UND	BYQUALY	76,2542	1.220,07
VALOR TOTAL LOTE 19							R\$ 15.900,00
20	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	10	UND	HP	686,00	6.860,00
VALOR TOTAL LOTE 20							R\$ 6.860,00

<b>IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS M3375FD - PSF ESTOUROS, ARAPONGA, ESTEVÃO DE ARAÚJE - RECEITA FEDERAL</b>							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
21	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	12	SERVIÇO	KATUN	301,2569	4.820,12
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	12	SERVIÇO	SAMSUNG	831,7159	9.980,59
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	12	SERVIÇO	SAMSUNG	358,5553	4.302,66
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	12	SERVIÇO		559,9634	6.719,56
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	16	UND	BYQUALY	301,2569	4.820,12
VALOR TOTAL LOTE 21							R\$ 32.100,00
22	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	10	UND	SAMSUNG	425,00	4.250,00
VALOR TOTAL LOTE 22							R\$ 4.250,00

<b>IMPRESSORA SAMSUNG SXC-3200 - PRE-ESCOLA - SEC. EDUCAÇÃO</b>							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
23	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	6	SERVIÇO	KATUN	557,0685	3.342,41
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	6	SERVIÇO	SAMSUNG	804,6271	4.827,76
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	6	SERVIÇO	SAMSUNG	191,8204	1.150,92
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	6	SERVIÇO		558,4859	3.350,02
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	14	UND	BYQUALY	173,4277	2.427,99
VALOR TOTAL LOTE 23							R\$ 15.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

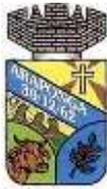
24	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	10	UND	SAMSUNG	595,00	5.950,00
VALOR TOTAL LOTE 24							R\$ 5.950,00

IMPRESSORA HP PHOTOSMART C3180 - SEC. EDUCAÇÃO							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
25	1	CARTUCHO NOVO PRETO	30	UNID	MICROJET	191,4870	5.744,61
	2	CARTUCHO NOVO COLORIDO	16	UNID	MICROJET	303,4926	4.855,88
	3	CABEÇA DE IMPRESSÃO	2	UNID	HP	612,0680	1.224,14
	4	ALMOFADA	4	UNID	HP	160,9401	643,76
	5	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	8	SERVIÇO		391,4509	3.131,61
VALOR TOTAL LOTE 25							R\$ 15.600,00

IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M332X - PSF SÃO DOMINGOS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
26	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	4	SERVIÇO	KATUN	523,2299	2.092,92
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	4	SERVIÇO	SAMSUNG	831,9396	3.327,76
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	4	SERVIÇO	SAMSUNG	358,6517	1.434,61
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	4	SERVIÇO		560,1140	2.240,46
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	12	UND	BYQUALY	175,3548	2.104,25
VALOR TOTAL LOTE 26							R\$ 11.200,00
27	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	6	UND	SAMSUNG	560,0000	3.360,00
VALOR TOTAL LOTE 27							R\$ 3.360,00

IMPRESSORA HP DESKJET ADVANTAGE 3516 - FARMÁCIA - SEC. SAÚDE							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
28	1	CARTUCHO NOVO PRETO	30	UNID	MICROJET	85,0319	2.550,96
	2	CARTUCHO NOVO COLORIDO	16	UNID	MICROJET	91,5324	1.464,52
	3	CABEÇA DE IMPRESSÃO	2	UNID	HP	510,7766	1.021,55
	4	ALMOFADA	4	UNID	HP	158,7664	635,07
	5	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	8	SERVIÇO		390,9877	3.127,90
VALOR TOTAL LOTE 28							R\$ 8.800,00

IMPRESSORA EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD - ESCOLA SERRA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
29	1	KIT COM 05 (CINCO) CARTUCHOS NOVOS 2+3	20	KIT	EPSON	713,3109	14.266,22
	2	CABEÇA DE IMPRESSÃO	4	UNID	EPSON	559,6463	2.238,59
	3	ALMOFADA	4	UNID	EPSON	159,3291	637,31
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	6	SERVIÇO		559,6463	3.357,88
VALOR TOTAL LOTE 29							R\$ 20.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

IMPRESSORA HP COLOR LASER PRO MFP M277DW - CRAS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
30	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	4	SERVIÇO	KATUN	815,5211	3.262,08
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	4	SERVIÇO	HP	824,0339	3.296,14
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	4	SERVIÇO	HP	803,8842	3.215,54
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	4	SERVIÇO		560,1387	2.240,55
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	12	UND	BYQUALY	207,1406	2.485,69
VALOR TOTAL LOTE 30						R\$ 14.500,00	
31	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	6	UND	HP	750,0000	4.500,00
VALOR TOTAL LOTE 31						R\$ 4.500,00	

IMPRESSORA HP LASER MFP 135W - FARMÁCIA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
32	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	4	SERVIÇO	KATUN	585,6352	2.342,54
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	4	SERVIÇO	HP	807,0570	3.228,23
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	4	SERVIÇO	HP	656,3198	2.625,28
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	4	SERVIÇO		560,3675	2.241,47
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	6	UND	BYQUALY	252,0802	1.512,48
VALOR TOTAL LOTE 32						R\$ 11.950,00	
33	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	6	UND	HP	593,3333	3.560,00
VALOR TOTAL LOTE 33						R\$ 3.560,00	

IMPRESSORA HP LASER M125W - CRAS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	P. UNIT	P. TOTAL
34	1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ROLO DE FUSÃO E PRESSÃO	4	SERVIÇO	KATUN	645,5145	2.582,06
	2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE FUSORA	4	SERVIÇO	HP	710,5456	2.842,18
	3	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE IMAGEM COMPLETA	4	SERVIÇO	HP	186,0113	744,05
	4	SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL	4	SERVIÇO		560,5983	2.242,39
	5	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL	12	UND	BYQUALY	99,1100	1.189,32
VALOR TOTAL LOTE 34						R\$ 9.600,00	
35	1	AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER NOVO ORIGINAL	6	UND	HP	691,6666	4.150,00
VALOR TOTAL LOTE 35						R\$ 4.150,00	
<b>TOTAL DO PARTICIPANTE MD COPIADORA LTDA - ME</b>						<b>R\$ 411.510,00</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

## **DO VALOR**

Dá-se ao presente instrumento o valor total de **R\$ 411.510,00 (quatrocentos e onze mil e quinhentos e dez reais)**.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n.º. 021/2022 - SRP.

### **CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

O preço das peças, cartuchos, toner e/ou tinta constantes no lote, deverão ser cotados sob produto que possua descrição igual ou superior ao constante no anexo I e que seja específico para uso do modelo do equipamento informado no lote, devendo a entrega ser realizada diretamente à repartição solicitante, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. Havendo a necessidade de manutenção dos equipamentos, será enviado uma ordem de serviço à empresa, para que esta, compareça na repartição no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, visando a manutenção do equipamento na própria repartição, sem qualquer custo adicional. No preço das peças e serviços, deverão estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, descolamento de técnicos, diárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

alimentação, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, não cabendo qualquer complementação de valor sobre o item.

Parágrafo Primeiro - **A não entrega dos itens e/ou execução dos serviços solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega e/ou execução dos serviços no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.**

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os itens à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos e/ou serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto e/ou serviço entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

No preço de vera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos itens registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n.º da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

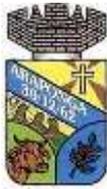
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Araponga/MG, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG obriga-se a:

- I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e/ou serviços solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completá-lo no prazo de até 24h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

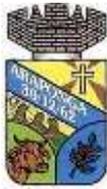
Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preço;
  - b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
  - c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preço, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
  - d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
  - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;
- Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
- Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do LOTE.
- Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

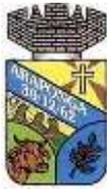
- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 02 (dois) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir a ATA, ficando a detentora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;
- b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;
- c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

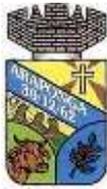
As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2022 e subsequente.

#### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2022, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os n.º. 02.02.04.122.0007.2.297 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 3.3.90.30 – Material de Consumo - 3.3.90.39 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: [arapongalicitacao@gmail.com](mailto:arapongalicitacao@gmail.com)

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de REGISTRO DE PREÇO N° 014/2022.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 021/2022 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araponga/MG, 07 de junho de 2022.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

MD COPIADORA LTDA – ME  
CNPJ: 44.556.350/0001-04  
**DETENTORA**

TESTEMUNHAS

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF: